



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

REMESSA DE DOCUMENTOS

Ribeirão Bonito, 23 de abril de 2021.

Venho pelo presente, encaminhar Parecer Conclusivo referente aos Repasses efetuados no ano de 2020, relacionados ao Termo de Colaboração e Termo de Fomento, para conhecimento.

Concedo o prazo de dez (10) dias para apresentação de justificativas que considerar necessárias.

Sem mais para o presente, renovo protesto de elevada estima e consideração.

Marcella P F Carneiro

Controle Interno

Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito
Ribeirão Bonito - SP

RECEBIDO EM 23/04/2021 ÀS 14:02 HORAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

PARECER CONCLUSIVO DO ANO DE 2020

Termo de Colaboração nº 02/2020

Órgão Concessor: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO - SP

Órgão Beneficiário: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO BONITO

Valor do Repasse R\$ 384.000,00

Em atendimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, artigo 48, no que concerne à transparência da gestão. Lei 13.019/2014, Leis Municipais nº 2612/2018, Lei nº 2590/2018, Decreto Municipal 2603/2017. Artigo 189, Incisos I à XIV, da Instrução nº 02/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. A comissão designada pela Portaria nº 4884, de 25 de novembro de 2020, atesta o recebimento das Prestações de Contas da entidade do Terceiro Setor. Nos termos dos regulamentos supra, a Comissão passou a analisar o processo, em específico o concernente a Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo no que tange ao repasse conforme **Termo de Colaboração nº 02/2020**. A Comissão analisou os documentos apresentados e, emitiu o presente parecer aprovando as contas para fins de atendimento aos dispositivos. Analisados os documentos ficou constatado que o recurso foi utilizado para o pagamento de despesas diversas: pagamento de funcionários, outras despesas, serviços médicos, outros materiais de consumo, gêneros alimentícios, materiais médicos hospitalar, medicamentos, pagamento de profissionais terceirizados lotados na entidade. **Ressalva que a entidade não apresentou relatório de cumprimentos de metas.**

Recomendamos que, além da utilização do Banco Público, a conta seja de uso **ESPECÍFICO** para fins de utilização e gerenciamento do repasse, nos termos do artigo 51, da Lei

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA DO COMÉRCIO, 100 - RIBEIRÃO BONITO
13580-000 - SP




Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

13.019/2014. Ainda, recomendamos, para maior transparência e eficácia na prestação de contas, a utilização de conta bancária específica para cada recurso.


A Prestação de Contas deverá ser efetuada nos termos do art. 65, da Lei nº 13.019/2014, em plataforma eletrônica. Os repasses referentes ao ano de 2021 serão recepcionados via eletrônica.

Encaminhe-se à entidade para que tome ciência em cumprimento ao devido processo legal. É o relatório.

Ribeirão Bonito (SP), 12 de abril de 2020.


Ana Lucia Fernandes Pinheiro
Presidente


Edielso Gomes dos Santos
Membro


Eva Ap. Nascimento de Oliveira
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
Terça-feira, 23 de Apr 2021 11:39 001765